

Diário Oficial

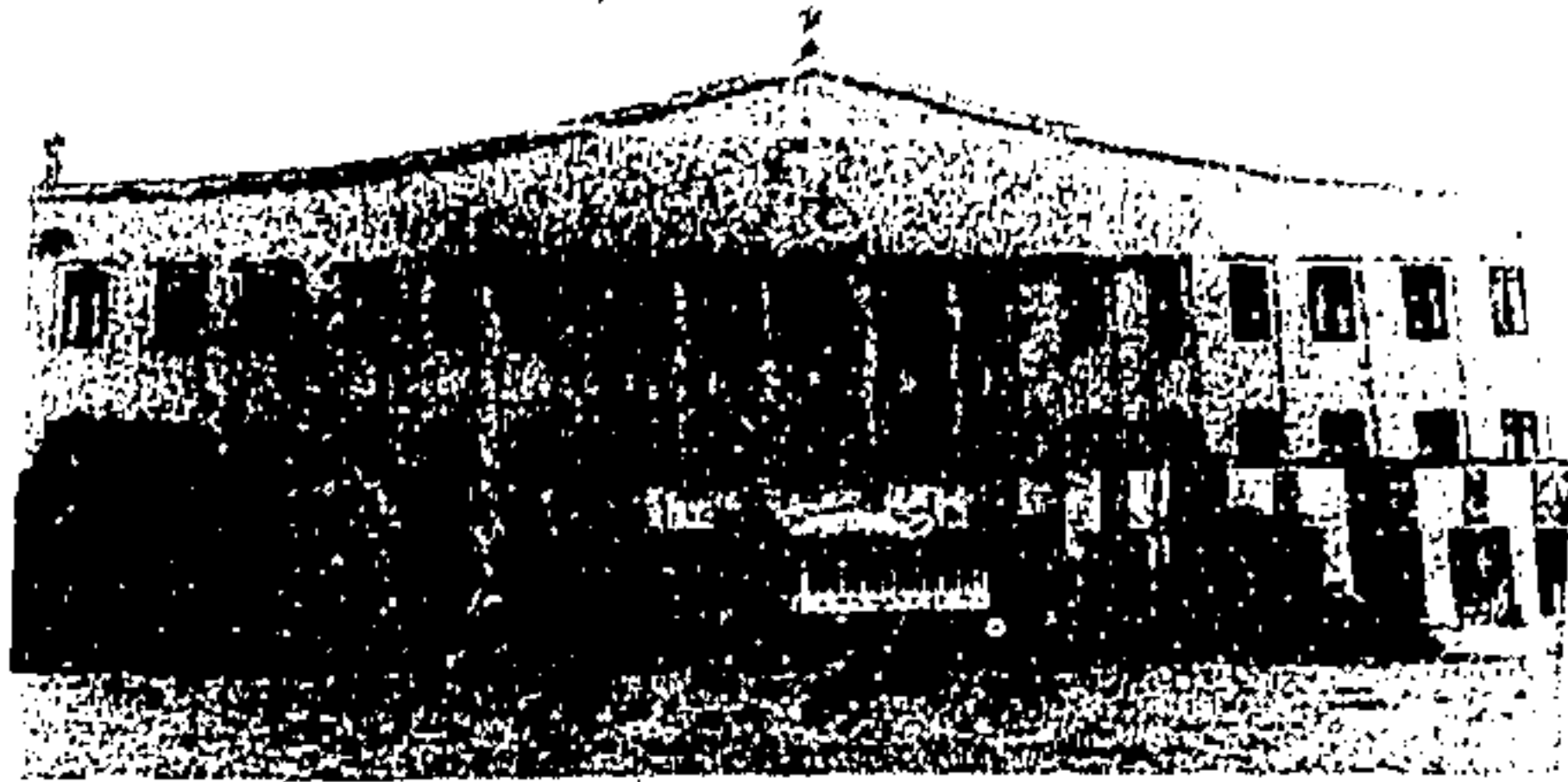
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 220

São Paulo

terça-feira, 29 de novembro de 1994



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

LEIS

LEI Nº 8.976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a doar, ao Município de Cubatão, os imóveis que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar, ao Município de Cubatão, para fins de reurbanização, imóveis existentes ao longo do Parque Estadual da Serra do Mar, nos quais encontram-se implantados núcleos habitacionais.

Artigo 2º — As áreas, de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizadas em plantas constantes do Processo nº 104.171/91-PGE, são as seguintes:

A) gleba, com 49,92 ha, denominada "Bairro-Cota 200", assim descrita e confrontada:

começa no ponto 0, de coordenadas UTM 350,54km E e 7.357,26km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da Rodovia Anchieta (SP 150), pista inferior, na parte superior de um bueiro, no sentido de quem vai de São Paulo a Cubatão; daí segue pela citada faixa de domínio no sentido da cidade de São Paulo, até o ponto de coordenadas UTM 350,23km E e 7.356,87km N, situado no cruzamento com a parte superior de um bueiro (ponto 1); daí deflete à esquerda pela margem direita de um córrego sem denominação, no sentido jusante, até o ponto de coordenadas UTM 350,32km E e 7.356,78km N (ponto 2); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,00km E e 7.356,64km N, situado no divisor das águas (ponto 3); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 349,93km E e 7.356,77km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da já mencionada rodovia

(ponto 4); daí deflete à esquerda e segue pela referida faixa de domínio, até o ponto de coordenadas UTM 349,77km E e 7.356,75km N (ponto 5); daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 349,61km E e 7.356,60km N, situado na margem esquerda de um córrego sem denominação (ponto 6); daí deflete à direita e segue pela margem, no sentido montante, passando sob a Rodovia Anchieta, até o ponto de coordenadas UTM 349,36km E e 7.357,03km N, situado próximo a sua cabeceira (ponto 7); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,10km E e 7.357,24km N, situado na encosta da serra (ponto 8); daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,18km E e 7.357,43km N, situado na encosta da serra (ponto 9); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,27km E e 7.357,50km N, situado na confluência de dois córregos sem denominação (ponto 10); daí deflete à direita e segue pela margem direita, no sentido jusante, até o ponto 0, onde teve início esta descrição.

B) um conjunto de 3 (três) glebas localizadas no "Bairro Vila Esperança", parte de área maior denominada "Sítio Queiroz ou Pilões", assim descritas e confrontadas:

B.1) inicia no ponto 00 de coordenadas UTM 352,616km E e 7.356,272km N, situado na lateral da faixa de domínio da FEPASA, no cruzamento de uma vala; daí segue no sentido jusante da referida vala, até o ponto de coordenadas UTM 352,650km E e 7.356,218km N (ponto 01); daí deflete à direita e segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,610km E e 7.356,202km N (ponto 02); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,579km E e 7.356,184km N (ponto 03); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, cruzando duas valas até o ponto de coordenadas UTM 352,544km E e 7.356,169km N, cravado na margem de uma terceira vala (ponto 04); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, cruzando uma vala até o ponto de coordenadas UTM 352,526km E e 7.356,151km N, cravado na margem de uma segunda vala (ponto 05); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, cruzando uma vala até o ponto de coordenadas UTM 352,540km E e 7.356,110km N, cravado na margem de uma segunda vala (ponto 06); daí segue no sentido jusante da referida vala, até o ponto de coordenadas UTM 352,584km E e 7.356,110km N, cravado no segundo entrocamento, na margem direita da referida vala (ponto 07); daí segue no sentido jusante da vala, até o ponto de coordenadas UTM 352,625km E e 7.356,095km N, cravado junto à orla da capoeira com a referida vala (ponto 08); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,655km E e 7.356,014km N (ponto 09); daí segue confrontando com a orla da capoeira por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,729km E e 7.355,926km N (ponto 10); daí segue por linhas sinuosas até encontrar a orla da capoeira, no ponto de coordenadas UTM 352,699km E e 7.355,889km N (ponto 11); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,669km E e 7.355,874km N (ponto 12); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,584km E e 7.355,803km N (ponto 13); daí segue por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,545km E e 7.355,788km N, cravado no ponto de encontro da orla da capoeira com um córrego sem denominação (ponto 14); daí segue no sentido montante do referido córrego (sem denominação), até o ponto de coordenadas UTM 352,389km E e 7.355,976km N, cravado no ponto de encontro da orla com o córrego (ponto 15); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,402km E e 7.356,007km N (ponto 16); daí segue confrontando com a orla da capoeira por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,349km E e 7.356,051km N (ponto 17); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,349km E e 7.356,074km N (ponto 18); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,211km E e 7.356,014km N (ponto 19); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,171km E e 7.355,966km N, cravado na margem esquerda do Córrego Queiroz (ponto 20); daí segue no sentido montante pelo Córrego Queiroz até o ponto de coordenadas UTM 352,156km E e 7.356,038km N, cravado na faixa de domínio da Fepasa (ponto 21); daí deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio da Fepasa no sentido São Vicente — Cubatão até o ponto 00, início da presente descrição, perfazendo a área de 12,60ha.

B.2) inicia no ponto 00 de coordenadas UTM 353,100km E e 7.356,336km N, situado na lateral da faixa de domínio da Fepasa, no cruzamento de uma vala; daí segue no sentido jusante da referida vala, até o ponto de coordenadas UTM 353,076km E e 7.356,280km N (ponto 01); daí, deflete à direita e segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,878km E e 7.356,254km N, cravado no cruzamento com uma cerca (ponto 02); daí deflete à direita e segue pela referida cerca até o ponto de coordenadas UTM 352,856km E e 7.356,304km N, cravado na faixa de domínio da Fepasa (ponto 03); daí deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio da Fepasa no sentido São Vicente — Cubatão até o ponto 00, início da presente descrição, perfazendo a área de 1,10ha.

B.3) inicia no ponto 00 de coordenadas UTM 351,590km E e 7.355,722km N, situado na lateral da faixa de domínio da Fepasa, no cruzamento de uma cerca; daí segue pela referida cerca até o ponto de coordenadas UTM 351,597km E e 7.355,690km N (ponto 01); daí deflete à direita e segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 351,568km E e 7.355,656km N, cravado no cruzamento da cerca com uma vala (ponto 02); daí deflete à direita e segue pela referida vala até o ponto de coordenadas UTM 351,504km E e 7.355,636km N (ponto 03); daí segue por linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,455km E e 7.355,601km N (ponto 04); daí deflete à direita e segue por linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,418km E e 7.355,659km N, cravado na faixa de domínio da Fepasa (ponto 05); daí deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio da Fepasa no sentido São Vicente — Cubatão até o ponto 00, início da presente descrição, perfazendo a área de 0,90ha.

Artigo 3º — Vetado.
Parágrafo único — Vetado.
Artigo 4º — Vetado.
Artigo 5º — Da escritura deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização das áreas para o fim a que se destinam, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.
Artigo 6º — Ficam excluídas dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar:

A) a área denominada "Bairro-Cota 200", de que trata o artigo 2º;
 B) a área denominada "Bairro-Cota 95/100/Pinhal do Miranda", com 73,00ha, caracterizada em planta constante do Processo 104.171/91-PGE, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto 26A de coordenadas UTM 352,53km E e 7.358,16km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da Rodovia Anchieta (SP-150), no sentido de quem vai de Cubatão a São Paulo e na parte superior da ponte sobre o Rio Cubatão cuja projeção ortogonal incide na margem esquerda do citado rio; daí segue atravessando a ponte, em sentido sudoeste à montante pela margem esquerda do Rio Cubatão até o ponto de coordenadas UTM 352,00km E e 7.357,63 km N (ponto 26Q); daí segue em sentido noroeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,97km E e 7.357,64km N (ponto 26P); daí segue em sentido noroeste por uma linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,91km E e 7.357,86km N, situado na margem direita de um córrego (ponto 26O); daí segue a sudoeste, no sentido montante pela margem direita deste, até o ponto de coordenadas UTM 351,44km E e 7.357,78km N, em suas cabeceiras (ponto 26N); daí segue em sentido sudoeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,38km E e 7.357,73km N (ponto 26M); daí segue em sentido sudoeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,26km E e 7.357,48km N, situado na margem esquerda de um córrego (ponto 26L); daí segue a noroeste no sentido montante pela margem esquerda

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de novembro — Terça-feira

6h30	Viagem para Goiânia — GO
9h	Encontros Macro-Regionais do PMDB
16h	Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Roberto Müller Filho
18h	Secretário da Habitação, Dr. Geraldo Cesar Bassoli

SEÇÃO I

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo.....	3	Esportes e Turismo.....	34
Planejamento e Gestão.....	4	Melo Ambiente.....	34
Justiça e Defesa da Cidadania..	5	Procuradoria Geral do Estado ..	35
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	6	Transportes Metropolitanos ..	36
Relações do Trabalho.....	8	Recursos Hídricos.....	36
Segurança Pública.....	8	Saneamento e Obras.....	36
Administração Penitenciária ..	10	Universidade de São Paulo ..	37
Fazenda.....	12	Universidade Estadual de Campinas.....	37
Agricultura e Abastecimento ..	16	Universidade Estadual Paulista ..	37
Educação.....	17	Ministério Público.....	38
Saúde.....	22	Tribunal de Contas.....	41
Transportes.....	32	Editais.....	51
Administração e Modernização do Serviço Público.....	32	Concursos.....	53
Cultura.....	33	Assembléia Legislativa.....	89
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..	33	Diário dos Municípios.....	117
		Ministérios e Órgãos Federais ..	120